



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 072/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **23/08/2018, às 08:15hs (oito horas e quinze minutos)**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **08:15h (oito horas e quinze minutos) do dia 23/08/2018.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8104 / 8119, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada visando a aquisição de medicamentos, dietas e insumos para a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I, termo de referência e nos termos deste edital.

LOTE 1						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	VALOR	Total
1	271659	FR/62	Ambroxol sal cloridrato 6 mg/ml xarope adulto 100 ml	1200	1,69	2.028,00
2	271660	FR/62	Ambroxol sal cloridrato 3 mg/ml xarope infantil 100 ml	900	1,70	1.530,00
3	269603	COMP/42	Bisacodil 5 mg	2200	0,16	352,00
4	269956	FR/86	Bromoprida 4 mg/ml 20 ml	700	1,05	735,00
5	269954	CP/42	Bromoprida 10 mg	32000	0,18	5.760,00
6	268414	FR/118	Ceftriaxona sódica 1g endovenosa	800	7,62	6.096,00
7	268415	FR/118	Ceftriaxona sódica 1g intramuscular (acompanha anestésico diluente)	1000	9,81	9.810,00
8	282313	COMP/42	Ciclobenzaprina cloridrato 10 mg	42000	0,18	7.560,00
9	267629	COMP/42	Cinarizina 75 mg	50000	0,14	7.000,00
10	267632	COMP/42	Citalopram 20 mg	48000	0,23	11.040,00
11	340207	FR/86	Clorpromazina 40 mg/ml solução oral 20 mL	50	4,86	243,00
12	267187	FR/106	Dexametasona 0,1% solução oftálmica 5 ml	100	7,01	701,00
13	268243	FR/67	Dexametasona 0,1mg/ml elixir 120 ml	900	1,50	1.350,00
14	267194	AMP/09	Diazepam 5mg/ml solução injetável 2ml	50	0,54	27,00
15	267197	COMP/42	Diazepam 10 mg	22000	0,06	1.320,00
16	271003	AMP/10	Diclofenaco sal sódico 25mg/mL solução injetável 3 mL	1500	0,52	780,00
17	272334	AMP/05	Dimenidrinato associado com cloridrato de piridoxina 50mg + 50mg/ml solução injetável 1 ml	150	1,34	201,00
18	268255	AMP/05	Epinefrina 1mg/ml solução injetável 1ml	30	2,69	80,70
19	267283	COMP/42	Escopolamina butilbrometo comprimido 10 mg	14000	0,49	6.860,00
20	267282	AMP/05	Escopolamina butilbrometo 20 mg/ml solução injetável 1ml	350	1,05	367,50
21	270620	COMP/42	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 10mg + 250mg comprimido	10000	0,42	4.200,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

22	270621	AMP/13	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 4mg + 500 mg/ml solução injetável	250	1,40	350,00
23	267107	AMP/13	Fenitoína sódica 50mg/ml injetável 5 ml	50	2,19	109,50
24	300722	AMP/05	Fenobarbital 200mg/ml solução injetável 1ml	50	1,32	66,00
25	396470	FR/86	Fenoterol bromidrato 5 mg/ml solução para inalação 20 ml	900	2,80	2.520,00
26	267666	AMP/09	Furosemida injetável 10mg/ml 2 ml	60	0,40	24,00
27	268256	AMP/09	Gentamicina 40mg/ml solução injetável 2 ml	400	0,96	384,00
28	325424	TUBO/29	Gel lubrificante íntimo incolor e inodoro solúvel em água transparente e não gorduroso 50 g	40	20,36	814,40
29	267541	AMP/63	Glicose 50% solução injetável 10 ml	400	0,28	112,00
30	273119	COMP/42	Glimepirida 2 mg	40000	0,10	4.000,00
31	292196	AMP/05	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável 1ml	50	1,23	61,50
32	268463	AMP/01	Heparina sódica 5.000 UI/0,25ml injetável 0,25ml	450	4,11	1.849,50
33	342134	FR/118	Hidrocortisona sal succinato sódico 500 mg pó líofilo para injetável	30	6,11	183,30
34	268264	AMP/05	Metilergometrina maleato 0,2mg/ml solução injetável 1ml	100	1,56	156,00
35	273554	COMP/42	Meloxicam 15 mg	50000	0,13	6.500,00
36	267310	AMP/09	Metoclopramida cloridrato 5mg/ml solução injetável 2 ml	450	0,30	135,00
37	276656	COMP/42	Metoprolol sal succinato 25 mg liberação controlada	9500	0,43	4.085,00
38	273167	TB/15	Neomicina associada com bacitracina 5 mg + 250 UI/g pomada 10 g	2500	1,19	2.975,00
39	266788	TB/30	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal 60 g + aplicadores	800	3,94	3.152,00
40	268851	COMP/42	Norfloxacino 400 mg	2100	0,23	483,00
41	401411	TB/28	Óxido de zinco associado com vitamina A + vitamina D 100 mg + 1.000 UI + 400 UI/g pomada 45 g	1200	3,03	3.636,00
42	267892	COMP/42	Pantoprazol sódico 40 mg	50000	0,49	24.500,00
43	327699	COMP/42	Permanganato de potássio 100 mg	4000	0,09	360,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

44	313592	FR/69	Policresuleno 360 mg/ml solução tópica ginecológica 12 ml	4	17,45	69,80
45	367725	TB/23	Policresuleno associado a cinchocaína cloridrato 50mg + 10mg/g pomada retal 30 g com aplicadores	110	19,87	2.185,70
46	273953	COMP/42	Progesterona natural micronizada 200mg	1500	2,46	3.690,00
47	267769	AMP/09	Prometazina cloridrato 25mg/ml injetável 2ml	200	1,52	304,00
48	273135	COMP/42	Propatilnitrato 10mg	58000	0,27	15.660,00
49	267735	AMP/09	Ranitidina cloridrato 25mg/ml solução injetável 2 ml	100	0,49	49,00
50	292331	FR/62	Salbutamol 0,4mg/ml xarope 100ml	550	0,66	363,00
51	272365	COMP/42	Sertralina cloridrato 50 mg	80000	0,14	11.200,00
52	412966	FR/63	Simeticona 75mg/ml emulsão oral 10 ml	1200	1,05	1.260,00
53	396853	FR/63	Tetracaína cloridrato associado a fenilefrina 1% + 0,1% solução oftálmica 10 ml	8	7,07	56,56
54	363088	AMP/09	Vitaminas do complexo B - B1 B2 B5 B6 e B3 solução injetável 2 ml	600	0,74	444,00
Total do lote 01						159.779,46

Lote 2						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Qtidade.	VALOR	TOTAL
1	371273	FR/62	Cloreto de sódio 0,9% solução não injetável 100 ml	1800	1,86	3.348,00
2	268236	BOLSA/37	Cloreto de sódio 0,9 % solução injetável sistema fechado 250 ml	1600	2,19	3.504,00
3	268236	BOLSA/39	Cloreto de sódio 0,9 % solução injetável sistema fechado 500 ml	1000	2,57	2.570,00
4	268236	BOLSA/33	Cloreto de sódio 0,9 % solução injetável sistema fechado 1000 ml	80	3,81	304,80
5	267541	AMP/63	Glicose 50% solução injetável 10 ml	500	0,29	145,00
6	270092	BOLSA/37	Glicose 5% solução injetável sistema fechado 250 ml	300	2,39	717,00
7	270092	BOLSA/39	Glicose 5% solução injetável sistema fechado 500 ml	500	2,83	1.415,00
8	405887	FR/85	Protetor solar UVA/UVB fator 30 loção cremosa 200 ml	300	11,89	3.567,00
9	348807	PCT/206	Abaixador de língua de madeira descartável 14 cm tipo estátula 1,5	100	5,72	572,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

			cm /2 mm pcte c/100 unidades			
10	279630	CX/199	Agulha hipodérmica 25 X 7 corpo em aço inóx siliconado bisel curto trifacetado conector em plástico Luer com capa descartável embalagem individual caixa com 100	20	10,20	204,00
11	279631	CX/199	Agulha hipodérmica 25 X 8 corpo em aço inóx siliconado bisel curto trifacetado conector em plástico Luer com capa descartável embalagem individual caixa com 100	40	9,31	372,40
12	269941	FR/60	Álcool etílico hidratado 70% líquido 1000 ml	200	5,14	1.028,00
13	269943	FR/103	Álcool etílico hidratado 70% gel 500 ml	45	4,93	221,85
14	273231	UNID/201	Álcool etílico hidratado 70% com carbopol e glicerina <i>bag im box</i> com bico dosador refil 800 ml	25	10,76	269,00
15	320817	ROLO/190	Algodão hidrófilo sanfonado branco rolo c/ 500 g	60	4,34	260,40
16	428473	UNID/140	Aspirador de secreções portátil elétrico cerca de 1300ml 1/ 4HP frasco em polipropileno transparente vazão 19L/minuto vacuômetro 550 mmHg bivolt	2	347,00	694,00
17	321790	UNID/140	Atadura crepon 100% algodão 10 cm/180 cm em repouso 18 fios/cm ² embalagem individual	2000	0,65	1.300,00
18	321792	UNID/140	Atadura crepon 100% algodão 15 cm/180 cm em repouso 18 fios/cm ² embalagem individual	1500	1,01	1.515,00
19	319905	UNID/140	Bota de Unna: óxido de zinco óleo castor petrolato branco e água 10,2 cm X 9,14 m em gaze elástica embalagem individual estéril	40	30,55	1.222,00
20	313866	UNID/140	Braçadeira completa com manguito, em nylon, fecho em velcro adulto	8	27,79	222,32
21	243242	UNID/140	Cabo de bisturi aço inoxidável nº 4	5	8,16	40,80
22	288872	UNID/140	Cabo de bisturi aço inoxidável nº 7	5	31,00	155,00
23	281420	UNID/140	Catéter oxigenoterapia plástico atóxico flexível ponta arredonda tipo óculos descartável e estéril embalado individualmente	120	0,88	105,60



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

24	282632	UNID/140	Catéter intravenoso vialon ou poliuretano 20 G periférico siliconado câmara refluxo tampa protetora descartável	20	2,25	45,00
25	282633	UNID/140	Catéter intravenoso vialon ou poliuretano 22 G periférico siliconado câmara refluxo tampa protetora descartável	20	2,16	43,20
26	282635	UNID/140	Catéter intravenoso vialon ou poliuretano 24 G periférico siliconado câmara refluxo tampa protetora descartável	20	1,61	32,20
27	419399	PCTE/206	Coletor de urina em plástico sistema aberto cerca de 2000 ml graduação de 100 em 100 ml não estéril e descartável. Pacote com 100	70	22,61	1.582,70
28	419392	UNID/140	Coletor de urina PVC sistema fechado cerca de 2000 ml graduação de 100 em 100 ml válvula anti-refluxo clamp	90	5,27	474,30
29	363482	PCTE/174	Coletor material pérfuro-cortante papelão 13 litros alças rígidas e tampa revestimento interno em poliuretano - pacote com 10 unidades	5	38,52	192,60
30	363485	PCTE/174	Coletor material pérfuro-cortante papelão 20 litros alças rígidas e tampa revestimento interno em poliuretano - pacote com 10 unidades	8	53,98	431,84
31	269971	PCTE/216	Compressa de gaze 100% algodão 13 fios/cm2 branca e isenta de impurezas 8 camadas 7,50 cm/ 7,50 cm 5 dobras pacote com 500 unid	650	12,49	8.118,50
32	269989	ROLO/270	Compressa gaze tecido 100% algodão tipo queijo branca isenta de impurezas 9 fios/cm2 91 cm/91m 8 dobras	35	22,76	796,60
33	328078	FR/60	Detergente enzimático a base de amilase protease lipase e carboidrase frasco 1000 ml	20	23,61	472,20
34	279571	UNID/140	Dreno cirúrgico de penrose látex atóxico sem gaze nº 3 descartável e estéril	30	1,20	36,00
35	428798	UNID/140	Equipo de infusão PVC flexível mín. 120 cm câmara flexível com filtro de ar gota padrão pinça reguladora de fluxo com injetor	1000	0,92	920,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

			estéril - Macrogotas			
36	386130	UNID/140	Equipo para nutrição enteral PVC cristal mín 120 cm câmara flexível com filtro de ar gota padrão regulador de fluxo conector tipo Luer. Cor azul	300	0,98	294,00
37	432468	UNID/140	Esfigmomanômetro analógico aneróide de braço até 300 mmHg com braçadeira em nylon e fecho em velcro tamanho adulto	3	172,14	516,42
38	436498	UNID/140	Esfigmomanômetro digital de braço até 300 mmHg braçadeira em nylon fecho em velcro tamanho adulto	3	144,63	433,89
39	432474	UNID/140	Esfigmomanômetro analógico aneróide de braço até 300 mmHg com braçadeira em tecido e fecho em velcro tamanho infantil	1	73,79	73,79
40	321786	UNID/140	Espaçador com máscara infantil ultra flexível bivalvulada adaptador universal para spray aerossol câmara transparente	6	35,48	212,88
41	278500	UNID/140	Esparadrapo 100 mm/4,50 m impermeável 1 face branco tecido algodão	60	5,65	339,00
42	322446	UNID/140	Espéculo vaginal polietileno (médio) estéril descartável embalagem individual	900	1,29	1.161,00
43	336430	UNID/140	Espéculo vaginal polietileno (pequeno) estéril descartável embalagem individual	650	1,04	676,00
44	393490	UNID/140	Estetoscópio biauricular aço cromado "Y" sem soldas olivas de silicone anatômicas haste leve	6	29,62	177,72
45		METRO/202	Tubo de silicone autoclavável, fara fornecimento de ar comprimido, Nº 202	7	9,84	68,88
46	265625	METRO/202	Tubo de látex uso hospitalar, para administração de oxigênio Nº 204	7	5,50	38,50
47	385662	UNID/140	Extensor equipo soro para perfusão simultânea derivação Y duas vias, PVC cristal, pinça corta fluxo em todas as vias conector Luer Lock macho e fêmea com tampas estéril e descartável	25	0,74	18,50
48	281093	UNID/140	Fio de sutura catgut cromado com agulha 2-0 compr. mínimo 70 cm 1/2 círculo cilíndrica 3 cm estéril	24	3,64	87,36



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

49	281050	UNID/140	Fio de sutura catgut simples com agulha 4-0 comp. mínimo 70 cm 1/2 círculo cilíndrica 3,5 cm estéril	48	3,63	174,24
50	281052	UNID/140	Fio de sutura catgut simples com agulha 2-0 comp. mínimo 70 cm 1/2 círculo cilíndrica 3,5 cm estéril	48	3,54	169,92
51	281893	UNID/140	Fio de sutura nylon monofilamento 2-0 preto 45 cm com agulha 3/8 de círculo cortante 3 cm estéril	96	1,50	144,00
52	364941	UNID/140	Fio de sutura nylon monofilamento 3-0 preto 45 cm com agulha 3/8 de círculo cortante 3 cm estéril	192	1,57	301,44
53	330413	UNID/140	Fio de sutura nylon monofilamento 4-0 preto 45 cm com agulha 3/8 de círculo cortante 3 cm estéril	96	1,66	159,36
54	281520	UNID/140	Fita adesiva hospitalar microporosa não tecido de viscose rayon bege 5 cm/10 m com adesivo hipoalergênico	150	2,95	442,50
55	332343	ROLO/148	Indicador químico classe I externo fita adesiva para esterilização a vapor rolo 30 metros (fita para autoclave)	35	3,33	116,55
56	427338	UNID/140	Fralda descartável anatômica PEQUENA até 40 Kg flocos de gel abas antivazamento faixa ajustável fitas adesivas adulto	1000	0,92	920,00
57	358131	UNID/140	Fralda descartável anatômica MÉDIA de 40 a 70 Kg flocos de gel abas antivazamento faixa ajustável fitas adesivas adulto	2600	1,04	2.704,00
58	358132	UNID/140	Fralda descartável anatômica GRANDE acima de 70 kg flocos de gel abas antivazamento faixa ajustável fitas adesivas adulto	2700	1,29	3.483,00
59	380597	UNID/140	Fralda descartável anatômica EXTRA GRANDE acima de 120 Kg flocos de gel abas antivazamento faixa ajustável adulto	1600	1,37	2.192,00
60	279893	UNID/140	Frasco tipo almotolia em polipropileno bico reto longo estreito com protetor tampa em rosca transparente 250 ml	40	3,60	144,00
61	279895	UNID/140	Frasco tipo almotolia em polipropileno bico reto longo estreito com protetor tampa em rosca transparente 500 ml	30	4,29	128,70



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

62	279626	FR/485	Gel condutor para eletrocardiografia frasco 300 g	5	4,30	21,50
63	275238	FR/485	Gel condutor para ultrassonografia frasco 300 g	13	9,86	128,18
64	385452	FR/60	Glicerol líquido viscoso incolor pureza mínima de 99% frasco 1000 ml (glicerina)	12	20,95	251,40
65	343298	FR/280	Hipoclorito de sódio líquido amarelo esverdeado teor mínimo de 10% de cloro ativo concentrado frasco 5 litros	12	35,00	420,00
66	380799	UNID/140	Indicador biológico segunda geração autocontido ampola com meio de cultura <i>geobacillus stearothermophilus</i> resposta em 24 hrs para esterilização a vapor	500	5,01	2.505,00
67	398706	FR/60	Iodopovidona (PVPI) a 10% (teor de iodo 1%) solução tópica aquosa frasco 1000 ml	35	16,14	564,90
68	435787	UNID/140	Nebulizador ultrassônico de mesa com interruptor liga/desliga compressor com gabinete plástico com no mínimo: máscara extensor e frasco graduado.	5	60,13	300,65
69	273179	UNID/140	Lâmina de bisturi aço carbono nº 21 descartável estéril embalada individualmente	200	0,23	46,00
70	313630	UNID/140	Lâmina de bisturi aço carbono nº 22 descartável estéril embalada individualmente	300	0,32	96,00
71	313631	UNID/140	Lâmina de bisturi aço carbono nº 23 descartável estéril embalada individualmente	500	0,30	150,00
72	312616	UNID/140	Lençol descartável em papel 0,50 m/70m rolo para maca hospitalar	70	8,82	617,40
73	342616	TUBS/165	Lidocaína cloridrato associada a fenilefrina 20 mg + 0,4 mg/ml solução injetável tubetes 1,8 ml	600	0,79	474,00
74	269843	TUBS/165	Lidocaína cloridrato 2% solução injetável tubetes 1,8 ml	600	0,43	258,00
75	269843	FR/86	Lidocaína cloridrato 2% solução injetável 20 mL	15	2,63	39,45
76	269945	PAR/177	Luva cirúrgica látex natural TAMANHO 6 estéril comprimento mínimo de 28 cm lubrificada com pó bioabsorvível	50	1,10	55,00
77	269946	PAR/177	Luva cirúrgica látex natural TAMANHO 6,5 estéril comprimento mínimo de 28 cm	80	1,06	84,80



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

			lubrificada com pó bioabsorvível			
78	269839	PAR/177	Luva cirúrgica látex natural TAMANHO 7 estéril comprimento mínimo de 28 cm lubrificada com pó bioabsorvível	150	1,11	166,50
79	269838	PAR/177	Luva cirúrgica látex natural TAMANHO 7,5 estéril comprimento mínimo de 28 cm lubrificada com pó bioabsorvível	170	1,13	192,10
80	269837	PAR/177	Luva cirúrgica látex natural TAMANHO 8 estéril comprimento mínimo de 28 cm lubrificada com pó bioabsorvível	100	1,17	117,00
81	209766	CX/199	Luva descartável plástica multiuso estéril embalada individualmente pacote com 100	14	12,30	172,20
82	269891	CX/199	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho EXTRAPEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	90	17,56	1.580,40
83	269894	CX/199	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho PEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	180	17,98	3.236,40
84	269893	CX/199	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho MÉDIO lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	200	18,11	3.622,00
85	269892	CX/199	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho GRANDE lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	50	17,75	887,50
86	303151	UNID/140	Lanceta aço inoxidável ponta afiada trifacetada, descartável estéril embalagem individual	600	0,44	264,00
87	375256	UNID/140	Papel crepado para esterilização 100% celulose 1ª geração 50 X 50 cm com cor em folha	300	0,63	189,00
88	375255	UNID/140	Papel crepado para esterilização 100% celulose 1ª geração 40 X 40	300	0,31	93,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

			cm com cor em folha			
89	375253	UNID/140	Papel crepado para esterilização 100% celulose 1ª geração 30 X 30 cm com cor em folha	300	0,25	75,00
90	285968	UNID/140	Papel grau cirúrgico 8cm/100m	15	35,10	526,50
91	349950	UNID/140	Papel grau cirúrgico tripla linha de selagem e indicador de processo 10cm/100m em bobina com filme laminado transparente	24	43,12	1.034,88
92	378200	ROLO/396	Papel grau cirúrgico tripla linha de selagem e indicador de processo 12cm/100m em bobina com filme laminado transparente	28	47,90	1.341,20
93	313997	ROLO/396	Papel grau cirúrgico porosidade controlada autoclave a vapor 15cm/100m com indicador químico filme termoplástico	14	65,98	923,72
94	277319	FR/280	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada) 10 vol. 1000 mL	18	4,66	83,88
95	351210	UNID/140	Pinça cirúrgica aço inoxidável dissecação serrilhada 14 cm	10	9,16	91,60
96	277573	UNID/140	Pinça cirúrgica aço inoxidável anatômica 14 cm dente de rato	5	11,84	59,20
97	293780	UNID/140	Pinça cirúrgica aço inoxidável anatômica 14 cm com serrilha normal	12	9,45	113,40
98	275484	UNID/140	Pinça cirúrgica aço inoxidável Kelly reta 14 cm	6	24,32	145,92
99	249870	UNID/140	Pinça cirúrgica aço inoxidável Kelly curva 14 cm com trava hospitalar	6	24,76	148,56
100	343664	UNID/140	Porta-agulha aço inoxidável Mayo Hegar 16 cm	10	28,88	288,80
101	395534	UNID/140	Recipiente para nutrição enteral plástico transparente 500 ml com tampa rosqueada alça etiqueta bico conector graduado não estéril atóxico descartável	300	0,95	285,00
102	405155	UNID	Sabonete líquido 800 ml refil com ponta dosadora para dispenser	45	8,46	380,70
103	278499	UNID/140	Scalpe tb PVC cristal flexível asas leves conector LUER cônico rígido nº 21 cânula inox atraumática estéril tampa protetora	400	0,46	184,00
104	278497	UNID/140	Scalpe tb PVC cristal flexível asas leves conector LUER cônico rígido nº 23 cânula inox atraumática estéril tampa protetora	1200	0,35	420,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

105	278498	UNID/140	Scalpe tb PVC cristal flexível asas leves conector LUER cônico rígido nº 25 cânula inóx atraumática estéril tampa protetora	400	0,48	192,00
106	279750	UNID/140	Scalpe tb PVC cristal flexível asas leves conector LUER cônico rígido nº 27 cânula inóx atraumática estéril tampa protetora	200	0,49	98,00
107	413356	UNID/140	Seringa aço inoxidável autoclavável 1,8 ml retrocarga carpule aspiração	3	36,59	109,77
108	406743	UNID/140	Seringa polipropileno transparente 20 ml bico central simples ou Luer Lock êmbolo com rolha borracha graduação máxima de 1 em 1 ml com agulha 25 X 0,7 mm bisel trifacetado descartável	1900	0,75	1425,00
109	406213	UNID/140	Seringa polipropileno transparente 10 ml bico central simples ou Luer Lock êmbolo com rolha borracha graduação máxima de 0,2 em 0,2 ml com agulha 25 X 0,7 mm bisel trifacetado descartável	1500	0,48	720,00
110	405501	UNID/140	Seringa polipropileno transparente 3 ml bico central simples ou Luer Lock êmbolo com rolha borracha graduação máxima de 0,2 em 0,2 ml com agulha 25 X 0,7 mm bisel trifacetado descartável	2500	0,22	550,00
111	406646	UNID/140	Seringa polipropileno transparente 5 ml bico central simples ou Luer Lock êmbolo com rolha borracha graduação máxima de 0,2 em 0,2 ml com agulha 25 X 0,7 mm bisel trifacetado descartável	4000	0,26	1.040,00
112	277016	UNID/140	Sonda látex siliconado FOLEY nº 12 2 UN com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril	15	4,30	64,50
113	277017	UNID/140	Sonda látex siliconado FOLEY nº 14 2 UN com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril	15	4,30	64,50
114	277018	UNID/140	Sonda látex siliconado FOLEY nº 16 2 UN com balão de 30 ml	25	4,57	114,25



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

			superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril			
115	277019	UNID/140	Sonda látex siliconado FOLEY nº 18 2 UN com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril	40	9,00	360,00
116	277020	UNID/140	Sonda látex siliconado FOLEY nº 20 2 UN com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril	40	7,59	303,60
117	436229	UNID/140	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 8 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual	500	0,68	340,00
118	278681	UNID/140	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 10 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual	3600	0,78	2.808,00
119	278682	UNID/140	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 12 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual	5000	0,73	3.650,00
120	278683	UNID/140	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 14 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual	5000	0,84	4.200,00
121	279760	UNID/140	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 6, PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	400	0,61	244,00
122	279763	UNID/140	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 8, PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	400	0,65	260,00
123	279765	UNID/140	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 10, PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	400	0,69	276,00
124	279764	UNID/140	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 12, PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	400	0,83	332,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

125	279761	UNID/140	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 14, PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	400	0,77	308,00
126	435804	UNID/140	Termômetro clínico digital até 45 graus uso auricular e de testa com alarmes e memória até 30 medições	3	169,00	507,00
127	435801	UNID/140	Termômetro clínico digital até 45 graus uso axilar e oral com alarmes e memória da última medição	15	13,64	204,60
128	238197	UNID/140	Termômetro -25 a +30 graus C vacinas líquido avermelhado plástico 120 mm/40 mm cabo extensor de 710 mm	1	47,15	47,15
129	330570	UNID/140	Tesoura aço inoxidável 15 cm reta Metzemaum	9	27,96	251,64
130	344131	UNID/140	Tesoura aço inoxidável 9 cm reta Spencer	12	35,56	426,72
131	318192	UNID/140	Tesoura aço inoxidável 12 cm reta com duas pontas finas Íris	12	15,94	191,28
132	327406	UNID/140	Tesoura aço inoxidável 15 cm reta Mayo Stille	12	29,59	355,08
133	321402	UNID/140	Tesoura aço inoxidável 15 cm Joseph reta	12	37,01	444,12
134	281424	FR/140	Umificador em polipropileno com inserto de latão 250 ml boca larga identificação padrão ABNT para oxigênio com conexão borboleta	12	15,35	184,20
135	394023	POTE/421	Petrolato puro (vaselina) pomada 500 g	50	21,14	1.057,00
136	431301	FR/79	Petrolato puro (vaselina) líquido tópico 1000 ml	12	20,96	251,52
137	247160	UNID/140	Válvula reguladora para cilindro de gás manual com manômetro em ferro cromado completa	10	170,20	1.702,00
138	435907	UNID/140	Sonda trato digestivo oro ou nasogástrica ,material PVC, calibre 12 longa, 120 cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada,estéril, emabalagem individual	15	1,08	16,20
139	437217	UNID/140	Sonda trato digestivo oro ou nasogástrica ,material PVC, calibre 8 longa, 120 cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada,estéril, emabalagem individual	15	1,05	15,75



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

140	438399	UNID/140	Sonda trato digestivo oro ou nasogástrica ,material PVC, calibre 16 longa, 120 cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada,estéril, emabalagem individual	15	1,23	18,45
141	385665	UNID/140	Extensor equipo soro, aplicação para jejunostomia/gastrostomia, material PVC cristal, tipo ponta rígida escalonada, conector Luer fema com tampa, estéril e descartável	30	18,00	540,00
142	436001	UNID/140	Sonda trato urinário tipo foley, silicone, calibre 12 french, 2 vias, conector padrão, com balão de cerca 5ml, conector padrão.	10	5,21	52,10
Total Lote 02						98.435,13

Lote 3						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Qtidade.	VALOR	TOTAL
1	287436	LATA/486	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam regurgitação com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (70:30). Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição calórica: 10,5% proteína 47,5% carboidratos 42% gorduras. Carboidratos: 76% lactose 24% de amido (5% milho e 95% batata) pré-gelatinizado como espessante. Osmolaridade: 250mOsm/Kg. Lata 400g. Produzido no Brasil.	24	23,84	572,16
2	335810	LATA/486	Fórmula infantil a base de proteínas lácteas em pó enriquecida com ferro e isenta de sacarose indicado para lactentes desde o nascimento até o 6º mes de vida com predominância de proteínas do soro do leite em relação a caseína redução porcentual de gordura láctea com maltodextrina na fórmula. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da portaria MS nº 977/1998. Lata com	130	33,00	4290,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

			400 g			
3	285299	LATA/486	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses a base de proteína isolada de soja com ferro enriquecida com L-metionina como fonte de carboidratos 100 % maltodextrina DHA e ARA acrescida de vitaminas minerais e outros oligoelementos. Lata 400 g	80	40,50	3240,00
4	299590	LATA/486	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses isenta de lactose. Carboidrato 100 % maltodextrina com predominância da proteína do soro do leite em relação a caseína com DHA ARA e nucleotídeos acrescida de vitaminas minerais e outros oligoelementos. Lata 400 g	80	44,92	3593,60
5		LATA/486	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano para uso oral ou enteral polimérico nutricionalmente completo hipercalórico alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Isento de lactose e glúten com 9% de proteína (caseinato) 50% carboidrato (maltodextrina sacarose e maltose) 41% de lipídeos (óleos vegetais). Osmolaridade de 505mOsm/Kg. Acrescido de todas as vitaminas e minerais além de colina carntina e taurina. Lata 400 g sem sabor	60	50,68	3040,80
6	304730	LATA/486	Módulo de maltodextrina para nutrição enteral ou oral 100 % maltodextrina. Osmolaridade 70mOsm/Kg de água. Valor energético: 380 Kcal/100g. Lata 400 mg	15	33,45	501,75



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

7		LATA	Suplemento para nutrição enteral ou oral hipertroteico formulado com nutrientes essenciais para idosos como ACT3 sendo uma combinação única de proteínas (40g), cálcio (480mg) e vitamina D (11ug). Possui também Prebiol 1 e frutoligosacarídeos EPA/DHA e alta quantidade de vitaminas do complexo B (B1 e B2) zinco e selênio. Densidade calórica = 1,0 Kcal/ml carboidratos 34,5% (100% maltodextrina) lipídeos 31% (98% gordura láctea e 2% lecitina de soja) fibras 15g/litro. Lata 370 g sem sabor	50	63,68	3184,00
8		LATA	Suplemento para nutrição enteral ou oral em pó a base de proteína de soja rica em isoflavonas nutricionalmente completo e na diluição padrão é normocalórico e hipossódico. Isenta de sacarose lactose e glúten. Lata 800 g sabor baunilha.	180	59,29	10672,20
9		LATA	Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral, dispersível em água. Criado especialmente para auxiliar e atender as necessidades protéicas, 100% caseinato de cálcio. Isento de colesterol, glúten e fibras. Sem sabor. Lata com no mínimo 240 g	24	83,66	2007,84
10		FR/60	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, hipercalórico (1,5Kcal/ml) com TCM. Isento de glúten, colesterol, sacarose e lactose. Sabor artificial de baunilha. Embalagem Tetra Square 1000ml.	35	33,00	1155,00
Total Lote 03						32.257,35
TOTAL GERAL						290.471,94

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$ 290.471,94 (duzentos e noventa mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

2.3 – sendo processado pelo Sistema de Registro de Preços, o município de Planalto não tem a obrigatoriedade da aquisição, somente ocorrerá dentro da demanda e necessidade da SMS



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

Planalto.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 23/08/2018.

HORA: 08:15 horas.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

4.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

4.2.1.2. A autorização assemblar deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

4.2.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

4.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

Lei nº 9.605/98;

4.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

4.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, enviada em um terceiro envelope.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo Anexo II).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo III).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VII.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, **DEVERÁ** ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD ou Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados**, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 3 (três) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

6.1.1 – Para obtenção do arquivo digital para geração da proposta (Anexo I), a empresa deverá solicitar pelo e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, mediante o envio de documentação a fim de cadastro ou atualização do cadastro da empresa junto ao cadastro de fornecedores do município de Planalto, sendo eles o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com emissão não superior a 30 (trinta) dias, Ato Constitutivo e possíveis alterações, RG e CPF do Representante Legal.

6.1.2 - As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do dia da licitação.

6.1.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.1.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses conforme especificado no item 6.1.2.

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

6.4.1.6 - A licitante que não atender ao item 6.1.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO

7.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo III);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo VI), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), **deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**

7.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 072/2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 072/2018

7.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

7.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2018

SESSÃO EM – 23/08/2018 AS 08H15M

7.5. Considera-se o início da sessão a manifestação do(a) Pregoeiro(a), declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

7.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

7.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 - DO JULGAMENTO:

9.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

9.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2- Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

9.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

9.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

9.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

9.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.15- Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 19, deste Edital.

9.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

9.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.2.19 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

9.2.20 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9.3 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

9.3.3. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.3.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.3.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.3.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

9.3.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3.8. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO.

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
- c) SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 – Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados (ENVELOPE Nº II). A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

10.4.1- Da Regularidade Fiscal

10.4.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União,



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

10.4.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

10.4.2- Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

10.4.3 - Documentos Complementares:

10.4.3.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.3.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.3.2.1- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.3.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.4.3.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.4.3.5 - No caso de cooperativa:

10.4.3.5.1- A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

10.4.3.5.2 - O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.4.3.5.3 - O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

10.4.3.5.4 - Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

10.4.3.5.5 - A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.4.3.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.4.3.7 - Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;;

10.4.3.8 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

10.4.3.9 - Declaração de Idoneidade (anexo IV);

10.4.3.10 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

10.4.3.11 - Declaração de cumprimento aos requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo VI deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

10.4.4 - Relativa à regularidade econômica financeira:

10.4.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

10.4.5 - Relativa à qualificação técnica:

10.4.5.1 - Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que permita os trabalhos com os medicamentos cotados, atualizada e publicada no Diário Oficial;

10.4.5.1.1 - A publicação no Diário Oficial poderá ser verificada pelo Pregoeiro por meio da internet caso a empresa não detenha uma cópia anexada aos Documentos de Habilitação;

10.4.5.2 - Cópia autenticada do Certificado de Regularidade junto ao Órgão Fiscalizador (jurídica) - Conselho Federal de Farmácia ou do Conselho Regional de Farmácia;

10.5- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

10.5.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.5.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10.5.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

10.5.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

10.5.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

10.5.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

10.5.7 - Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

10.5.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

10.5.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, ou remetida via postal,



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

endereçada a Comissão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 11.1 deste edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

13.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

13.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

13.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

13.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

16. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

16.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

16.1.1. As condições de aquisição constam do Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

16.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

16.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso,



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

16.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

16.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

16.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

17. DO PREÇO

17.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

18. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

18.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

18.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos medicamentos a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os medicamentos;
- d) Prazo para entrega dos medicamentos;
- e) Quantidade e medidas dos medicamentos, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

18.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

18.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos medicamentos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.

18.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

18.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

18.6. O fornecimento de medicamentos pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

18.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

18.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

18.9. Após o envio do empenho e confirmação de recebimento do respectivo Correio Eletrônico pela CONTRATADA, a entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, devendo ser entregue no almoxarifado da Assistência Farmacêutica



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

19.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

19.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

19.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

19.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

19.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

19.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

19.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO/ATA – FASE CONTRATUAL

19.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

19.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

19.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

19.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

20- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

20.1- DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA: procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

20.2- DO REEQUILÍBRIO, também denominado de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58,I, §§ 1º e 2º, e 65,II, 'd', e §6º).

20.3- Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

21- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Negativa de Tributo Municipal.

21.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01730	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00332
01741	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00494
01730	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00332
01710	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
01520	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00303

21.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

21.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 21.1.

21.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

21.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL SRP nº 072/2018.

21.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

21.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

22 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

22.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 22.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

22.2- O prazo para impugnação do Edital é de 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

22.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

22.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

22.6 - Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, ou remetida via postal, endereçada ao Departamento de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 22.2 deste edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A CONTRATADA obriga-se a:

23.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

23.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

23.1.2.1 - Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

23.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

23.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

23.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

23.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

23.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

23.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

23.1.10 -Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

24.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

24.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

24.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

24.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

24.1.5 -Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

25. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

25.1. A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

25.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

25.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

25.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

25.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

26. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

26.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

26.1.1. Juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

26.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos produtos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

26.2.1. No caso de produto rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Projeto Básico e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

26.3. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos serviços fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

26.4 -Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

26.4.1. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

26.5. A notificação a que se refere o item 26.2.1 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

26.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

26.7. As notas fiscais dos materiais recebidos de forma parcial ao solicitado no Empenho, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

27 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

27.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- c) O atraso injustificado na entrega do material;
- d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

27.2 - O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

28.1 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

28.2 - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

29. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 29.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 29.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 29.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
- 29.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 29.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 29.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 29.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

30. DA FISCALIZAÇÃO

- 30.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 30.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.
- 30.3.** A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

30.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

30.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

30.6 - Compete especificamente à Fiscalização:

30.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

30.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

30.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

30.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

30.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

30.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

30.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

30.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

30.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

30.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

d)A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

e)O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f)A satisfação do público usuário.

30.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

30.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

30.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

30.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

30.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

30.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

31 - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados,



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

31.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

31.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **Todos os documentos anexos ao edital, Termo de Referência, são complementares entre si.**

31.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

31.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

32. DO FORO

32.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33 - ANEXOS DO EDITAL

33.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: *planalto@rline.com.br*
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Termo de Referência.

ANEXO IX – Declaração de Recebimento do Edital.

Planalto-PR, 10 de Agosto de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2018
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL SRPnº. 072/2018 , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)_____

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do procedimento
licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2018, instaurado pelo
Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente
os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2018
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2018

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial SRP nº 072/2018, realizado pelo Município de Planalto – PR.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO– PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

Aos dias do mês de de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 072/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DIETAS E INSUMOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Saúde do Município de Planalto**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos medicamentos a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os medicamentos;
- d) Prazo para entrega dos medicamentos;
- e) Quantidade e medidas dos medicamentos, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos medicamentos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 21 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 26 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01730	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00332
01741	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00494
01730	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00332
01710	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
01520	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00303

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e,



na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Fernanda Carla Orso Soares e André Cataneo**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- e)** Comportar-se de modo inidôneo;
- f)** Cometer fraude fiscal;
- g)** Fizer declaração falsa;
- h)** Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 26 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 072/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 072/2018**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2018.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ---/2018

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ---/2018, anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e a presente declaração, referente seleção de sociedade empresária especializada visando a aquisição de medicamentos, dietas e insumos para a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____